



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - terça-feira, 25 de março de 2025

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE Nº 84 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Cria Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades em Passagem.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades em Passagem, composta pelos seguintes membros:

- I. Edival Profiro de Andrade;
- II. José Wagner da Silva Oliveira;
- III. Rayffe Soares de Souza;
- IV. Francisco das Chagas Ferreira de Araújo;
- V. Valmira Silva Nascimento.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo senhor Edival Profiro de Andrade, e terá como competência:

- I. Elaborar o Regimento da 1ª Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos das Conferências Estadual e Nacional;
- II. Mobilizar a sociedade civil e o poder público municipal, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência Municipal das Cidades em Passagem;
- III. Indicar convidados(as) e palestrantes;
- IV. Planejar, organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal das Cidades em Passagem;
- V. Convocar os diferentes setores que participarão da 1ª Conferência Municipal das Cidades em Passagem;
- VI. Realizar todos os preparativos necessários à realização do evento, contratando serviços de terceiros, quando necessário;
- VII. Preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio de sítio eletrônico do Ministério das Cidades, com as informações da 1ª Conferência Municipal das Cidades em Passagem, até 15 dias após a realização da Conferência;
- VIII. Elaborar relatório, ao final da 1ª Conferência Municipal das Cidades em Passagem, de acordo com o modelo disponível no sítio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual após a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades em Passagem.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 1ª Conferência Municipal das Cidades em Passagem.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Prefeitura Municipal de Passagem, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem - PB, 24 de março de 2025.

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br